

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2453 de 11 de Abril de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 78/2023

NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marina Ferreira Gonçalves Moreira para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira, a partir do dia 04/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/04/2023.

Publique-se.

Mariana, 10 de Abril de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 79/2023

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Arlindo Paulino de Jesus Alves para o cargo em comissão de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 05/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus feitos à 05/04/2023.

Publique-se.

Mariana, 10 de Abril de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de

Processo nº 29/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, cujo OBJETO é o credenciamento de Profissionais Intérpretes/Tradutores de libras para tradução e interpretação simultânea das sessões plenárias e solenes, direto do Plenário da Câmara Municipal de Mariana, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme especificações constantes do edital, em favor do credenciado **Lívio Ramses Uran de Oliveira**, inscrita no CPF nº 052.XXX.XXX-38. **Valor:** R\$710,00 (setecentos e dez reais) por sessão. Mariana, 05 de Abril de 2023. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.679, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Auxílio Financeiro de Emergencial voltado à mitigação dos impactos e dos prejuízos patrimoniais causados às famílias residentes na Travessa Monsenhor Rafael Coelho e adjacentes vítimas das chuvas iniciadas em janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Financeiro Emergencial voltado à mitigação dos impactos e dos prejuízos patrimoniais causados às famílias residentes na Travessa Monsenhor Rafael Coelho e adjacentes, vítimas das chuvas iniciadas em janeiro de 2023, em caráter temporário.

Parágrafo único. O auxílio será destinado através de repasse financeiro em parcela única em conta bancária do chefe do núcleo familiar em situação de vulnerabilidade social atingidos pelas chuvas ocorridas no âmbito do município de Mariana, devidamente identificadas e cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Coordenaria de Defesa Civil, que atenderem aos requisitos listados no art. 5º desta lei.

Art. 2º. O auxílio emergencial tem por objetivo prover meios financeiros para que os núcleos familiares que perderam bens de natureza permanente e bens de consumo básicos que guarnecem a residência possam readquiri-los, de modo a manter a dignidade e as condições de subsistência dos membros do núcleo atingido, devendo os recursos ser utilizados prioritariamente para:

I - Aquisição de peças de vestuário;

II - Aquisição de produtos de higiene pessoal;

III - Aquisição de produtos de limpeza e higienização de ambientes;

IV - Aquisição de alimentos;

V - Aquisição de móveis;

VI - Aquisição de eletrodomésticos;

VII - Aquisição de utensílios domésticos;

VIII - Aquisição itens de cama, mesa e banho;

IX - Aquisição de itens de segurança;

X - Aquisição de medicamentos e congêneres;

XI- Contratação de serviços de reparo e manutenção do imóvel.

XII - Alimentação e demais insumos para animais;

XIII - Manutenção de veículos automotores atingidos por inundação.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania o acompanhamento e

a orientação das famílias acerca da aplicação dos recursos recebidos de modo a garantir a regular aplicação dos mesmos de acordo com o objetivo social da presente lei, respeitando, todavia, as particularidades de cada núcleo familiar, no que tange a discricionariedade de priorização e identificação das suas demandas essenciais.

Art. 3º. O recurso deverá ser repassado ao núcleo familiar em conta bancária devidamente informada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em parcela única.

Art. 4º. Os núcleos familiares deverão possuir cadastro realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania por decorrência das chuvas do verão de 2023 para obtenção do benefício emergencial.

Art. 5º. É vedada a liberação de recursos aos núcleos familiares que, mesmo residentes em locais atingidos, não foram vítimas de perdas patrimoniais.

Art. 6º. As famílias atingidas que atenderem ao requisito do art. 4º terão direito ao montante financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para contratação de serviços ou aquisição dos bens em substituição aos perdidos ou inutilizados em decorrência das chuvas.

§1º. De acordo com os dados oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, tendo como a data base o dia 22 de março de 2023, 44 núcleos familiares residentes na Travessa Monsenhor Rafael Coelho e adjacentes foram atingidos e perderam bens patrimoniais em decorrência das chuvas no município de Mariana.

§2º. A listagem emitida pela Comissão de avaliação é anexo integrante desta Lei.

Art. 7º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC: 08.02.08.244.0019.2.318.3.3.90.48, cuja fonte de recurso é 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de abril de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Leis Complementares

Legislação: Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, prevista na Lei Complementar nº 177, de 13 de julho de 2018 e dá outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Subsecretária de Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Subsecretário de Defesa Civil, código DS-03, carga horária dedicação exclusiva, de recrutamento amplo, símbolo de vencimento CC-04, cujas atribuições estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 3º. Fica extinta a seguinte Função de Confiança:

I - 01 (um) cargo de Diretor de Defesa Civil, código F106, carga horária de 40 horas, de recrutamento limitado, símbolo de vencimento FCD 01.

Art. 4º. O item 17 do art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 177/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

17- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.1 - Subsecretaria de Defesa Civil

17.2 - Subsecretaria de Segurança Pública

17.2.0.1 - Diretoria da Guarda Civil Municipal

17.2.0.2 - Diretoria de Trânsito

17.2.0.3 - Diretoria de Vigilância Patrimonial

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de abril de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

CARGO: SUBSECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL
FORMA DE PROVIMENTO: Recrutamento Amplo
NÍVEL: Estratégico

ATRIBUIÇÕES:

- I - Coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMPDEC), articulando-se, em caráter cooperativo, com outros órgãos e entidades públicas ou privadas integrantes do Sistema;
- II - planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de áreas afetadas por situações de desastre, em articulação com o SIMPDEC;
- III - coordenar as ações de resposta em locais de desastres de médio e alto impacto, empregando o Sistema de Comando de Operações;
- IV - monitorar as condições meteorológicas e emitir os alertas à população e aos gestores envolvidos nas atividades de prevenção, mitigação e resposta aos desastres;
- V - coordenar as atividades atinentes à montagem dos processos de decretação de anormalidade e assessorar o Prefeito na decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
- VI - implementar planos, programas e projetos de proteção e defesa civil;
- VII - coordenar a implantação de programas de treinamento para voluntariado nas ações de proteção e defesa civil;
- VIII - manter o registro das informações dos desastres no Município, articulando-se com os órgãos do SIMPDEC;
- IX - articular a implantação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no Município.
- X - exercer outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

- Gestão Estratégica
- Orientação para Resultados
- Gestão de Processos
- Gestão Orçamentária
- Gestão de Pessoas
- Gestão de materiais
- Conhecimento de Ferramentas de Informática
- Conhecimento dos Sistemas de Informação utilizados pelo Município em sua área de atuação
- Capacidade de análise e priorização de atividades
- Visão Sistêmica
- Capacidade de dar suporte à tomada de decisão
- Habilidade de Relacionamento Interpessoal
- Capacidade de propor ações corretivas
- Análise crítica
- Conhecimento do PPA, LDO e LOA

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS DESEJÁVEIS:

- Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.342, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Exonera servidor a pedido”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 2.400/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Rubens Marcelo de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 10.008, a partir do dia 05/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 500, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Luiz Eduardo Vianna Ribeiro** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, partir de 03 de abril de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico 012/2023- SUSPENSÃO para readequação do edital. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 10 de abril de 2023.

Licitações: Concorrência Pública

Licitações: Concorrência Pública

Prefeitura Municipal de Mariana MG. Concorrência Pública **001/2023**- SUSPENSÃO para readequação do edital. **Objeto:** Concessão para operação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Mariana MG. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 10 de abril de 2023.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 07/2022, homologada pelo Decreto Nº 10.960 de 20 de maio de 2022, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de

Março de 2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);**
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

Nas datas 12 à 13 de abril de 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

AUXILIAR DE SERVIÇOS:

Nome:

Silvana Aparecida da Costa Silva Gualberto
Aquila Cristina Costa
Kellem Meire Sudario Francisco
Beatriz Guimaraes dos Reis Batista

Data de nascimento:

26/02/1987
01/05/1987
23/01/1989
28/01/1989

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

PROPRIETÁRIO	MARIA JESUMINA ROSA DA SILVA
PLACA	GRW6800
CHASSI	9BGJL19FVVB593200
MARCA/MODELO	GM/VECTRA CD
LOCAL DO VEÍCULO	RUA SAO GONCALO, 57, SÃO GONÇALO

Eliabe de Freitas Pereira

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

PROPRIETÁRIO	JOSUE DANIEL DE PINHO
PLACA	MOX5978
CHASSI	9BD178226T0043696
MARCA/MODELO	FIAT/PALIO EDX
LOCAL DO VEÍCULO	RU RUA CAJAZEIRA, 362 ROSÁRIO

Eliabe de Freitas Pereira

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

PROPRIETÁRIO	JOAO BATISTA MOTES
PLACA	GOS3319
CHASSI	9BFDXXLB1DGM02972
MARCA/MODELO	FORD/BELINA II L
LOCAL DO VEÍCULO	AVENIDA DA CONQUISTA, 60, SANTA CLARA

Eliabe de Freitas Pereira

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito